



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.923, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio monetário a atleta para participação em evento internacional que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio monetário no valor de R\$30.434,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para Maria Gabriela Fraga Ferreira, brasileira, menor, residente no Município de Paraisópolis.

Art. 2º O valor do auxílio monetário autorizado por esta Lei será utilizado como ajuda no custeio da viagem da jovem e seu treinador à Bangkok, Tailândia, quando integrará a delegação que irá representar o Brasil no Campeonato Mundial 7th Internacional & Thai Martial Arts Game 2025 - WMO - Bangkok/Tailândia, sendo que os valores serão depositados em conta corrente de seu genitor, Senhor Pedro Sérgio Ferreira, portador do CPF 011.036.186-52.

Parágrafo único: Como contrapartida ao auxílio recebido, a atleta e seu treinador, deverão divulgar o nome e a imagem do Município de



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Paraisópolis, através de banner que será fornecido pela Prefeitura, com prévia aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º Caso ocorra o cancelamento ou outro fator impeditivo da participação da atleta no evento, os recursos depositados deverão ser devolvidos integralmente aos cofres municipais.

Art. 4º O Senhor Pedro Sérgio Ferreira, portador do CPF 011.036.186-52, genitor da atleta, responsabiliza-se pelo recebimento dos recursos, sua aplicação bem como pela devida prestação de contas ao final.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de março de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.923, de 18/03/2025, foi publicada na data de 18/03/2025, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão